



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica [assinatura] Fls. 111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 5501/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 16 de agosto de 2019.

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 134/2019 foi autorizada no processo nº 5501/2019, pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto a aquisição de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Jan Fls. 112

Instrumentos Musicais e materiais de reposição para as bandas escolares das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 162.205,65 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.1058, Despesa Econômica 4090.52, NR 387.

Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica 3390.30, NR 451.

3.2 - O valor máximo dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Banco de Preços e pesquisa de mercado referente ao mês 05/2018.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV – Solicitação de Compras;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Willian ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica [assinatura] Fls. 119

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 116

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Yan Fls. 117

apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 134/2019 - Processo nº 5501/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 134/2019 - Processo nº 5501/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 118

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501149

Rubrica Jan Fls. 120

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 121

11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica João Fls. 122

participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501119

Rubrica [assinatura] Fls. 123

J11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5501/19
Rubrica [assinatura] Fls. 129

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501119

Rubrica Ym Fls. 125

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501119

Rubrica [assinatura] Fls. 106

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5501119
Rubrica Jan Fis. 129

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos art. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 – À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Yan Fls. 129

16.3 - O material deverá ser entregue no Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, telefone (22) 2768-9300, ramal 9377.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O prazo para entrega de todos os produtos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento, conforme termos do Termo De Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em uma parcela, conforme Termo De Referência.

18.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 55011/19

Rubrica [assinatura] Fls. 131

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501119

Rubrica for Fls. 132

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 133

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de agosto de 2019.

Ruth Amaral Dias
Ruth Amaral Dias

Membro da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de Instrumentos Musicais e materiais de reposição para as bandas escolares das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Quissamã – RJ.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a manutenção do funcionamento do importante programa municipal de bandas nas escolares, tendo em vista a promoção de atividades, musicais, educacionais, a cooperação, a disciplina e a integração entre as escolas municipais.

2.2. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração as solicitações realizadas pelas unidades de Ensino a esta Secretaria nos últimos 12 meses;

2.3. Trata-se de itens não licitados por esta secretaria há mais de 12 (doze) meses.

III – DISTRIBUIÇÃO

3.1. O material será utilizado durante os próximos 12 meses e será distribuído de acordo com as necessidades de cada unidade.

3.2. UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica ym Fls. 135

02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
07	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
08	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
11	E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
14	E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
15	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ

IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/n° - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

4.3. O fornecimento do objeto será realizado após envio da nota de empenho, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

4.3.1. O prazo para entrega de todos os produtos é de máximo **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

4.3.2. Correrá por conta da contratada, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501119

Rubrica Ym Fls. 136

previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

4.3.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

4.3.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.3.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

4.4. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1. Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

V – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 162.205,65** (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5501/19
Rubrica Ym Fls. 137

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001. 12.361.0020.1058	44.90.52	730 – SAL. EDUCAÇÃO	387
	33.001.001. 12.361.0020.2100	33.90.30	730 – SAL. EDUCAÇÃO	451

IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

X – TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

XI – DEVERES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 138

- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- g) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;
- h) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação;
- i) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- j) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

XII – DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.2. Efetuar o pagamento;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Jm Fls. 139

14.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Quissamã poderá aplicar à licitante vencedora/contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

a) Enviada através do e-mail fornecido pela licitante vencedora no envelope de credenciamento (anexo II) e no ato de preenchimento e assinatura do contrato ou, a critério da administração, via Correios através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

14.2.2. Multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, até 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência.

14.2.3. Após 30 (trinta) dias de atraso: multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, cumulativa com o subitem **14.2.2**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

a) A multa deverá ser recolhida pela contratada via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo o Município realizar a retenção do valor para efetivação do pagamento.

b) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Dívida Ativa do Município de Quissamã e cobrado judicialmente.

14.2.4. O descumprimento da obrigação assumida, caracterizada no subitem 16.2.3, poderá levar a suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.5. A suspensão prevista no subitem **14.2.4** poderá levar a licitante a ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica [assinatura] Fls. 140

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Quissamã pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso surjam dúvidas a respeito das especificações dos itens licitados, prevaleceram as especificações contidas na coluna “Especificações” do ANEXO II (Memorial descritivo) deste Termo.

15.2. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

15.3. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

XV – ANEXOS

Anexo I/I – Dados para contato.
Anexo II/I – Memorial Descritivo.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 55011/19

Rubrica Ym Fls. 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

ANEXO II
(Dados da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

Processo ^{P.M.Q.} 5501/19
Rubrica Yam Fls 192



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5501/19
Rubrica ym Fls. 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

ANEXO III/
(Memorial Descritivo)

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PARA REPOSIÇÃO		UN.
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Bumbo de 18" polegada(s)	Bumbo modelo alumínio 30x18 com pele batida e resposta grossa leitosa ferragens cromadas e 10 afinações.
02	Bumbo Modelo Americano 18" X 14": MMB-18100 com colete	Bumbo modelo americano 18x14" com colete, corpo com 4 folhas natural de madeira LYPTUS, acabamento laqueado, aros de madeira, canoas individuais de dupla fixação no tambor fabricadas em zamac, peles em duplo filme, colete com perfis com acabamento eletroestático em poliéster.
03	Caixa de guerra 14"	Caixa de Guerra 14" 3.5"x14" de Alumínio texturizado com 6 afinações e canoas duplas.
04	Caixa de Guerra FM7461 14"x12" com Colete, feita em madeira LYPTUS de média densidade, com 8,4mm. de espessura, Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor branca. Aros feitos em aço de 1,6mm de espessura e acabamento eletroestático com resina de poliéster na cor preta.	Caixa de Guerra FM7461 14"x12" com Colete, feita em madeira LYPTUS de média densidade, com 8,4mm. de espessura, Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor branca. Aros feitos em aço de 1,6mm de espessura e acabamento eletroestático com resina de poliéster na cor preta.
05	Escaleta 3/8 com 37 teclas	Escaleta plástica 3/8 com 37 teclas com estojo em material ABS.
06	Lira 29 teclas	Lira com 29 teclas de C5 a E7 cromático com cabo retrátil, armação e teclas em alumínio.
07	Lira de fanfarra Sib 7 teclas, toque de corneta (dó mi sol dó mi sol dó)	Lira com 7 Teclas em Alumínio (Dó - Mi - Sol - Dó - Mi - Sol - Dó) armação em alumínio
08	Pandeiro Meia lua Feito em policarbonato, 16 pares de pratinelas, caracterizado por um som bem estridente e agudo. Possui manopla anatômica.	Pandeiro Meia Lua 16 Pares platinelas em inox , Manopla de borracha , Material em ABS (policarbonato)
09	Pratos 14" Fabricado em liga Planet Z Silver Nickel (forjada com Zinco e Cobre, com traços de níquel) com Alças e Pads	Prato de banda 14" em bronze liga B8 com acabamento brilhante com alças
10	Rebolo 45 cm x 12 em madeira	Rebolo de madeira 45x12" verniz com pele de nylon revestida em napa

Descrição itens

11	Surdos AROS 2,0mm 8 afinções com acabamento cromado ou resinado epóxi. 14" X 12". MMC-14300 com coleto	Surdo com coleto 14x12" feito com 4 folhas natural de madeira corpo com 4 folhas natural de madeira LYPTUS, AROS fabricados com aço de 1,6mm de espessura, perfilado e estampado, com afinções variadas, com acabamento de resina eletrostática de poliéster, canoas individuais de dupla fixação no tambor fabricadas em zamac, PELES são feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura, com opção de filme duplo cristal com 350 micras (tipo hidráulica) na batadeira, e poliéster cristal 175 micras na resposta.	un.
12	Triton - Com 03 (três) tambores de 10"(6 afinções), 12" (8 afinções), 13" (8 afinções), em madeira, revestidos com lâminas de fórmica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinção individual e Carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com o músico. Com chave de regulagem de altura do Carrier e (um) par de baquetas.	Triton 10x12x13 corpo com 4 folhas natural de madeira LYPTUS, AROS fabricados com aço de 1,6mm de espessura, perfilado e estampado, com afinções variadas, com acabamento de resina eletrostática de poliéster, canoas individuais de dupla fixação no tambor fabricadas em zamac, peles feitas com filme de poliéster leitoso de 250 micras de espessura, com opção de filme duplo cristal com 350 micras (tipo hidráulica), colete de alumínio, com acabamento em resina eletrostática de poliéster	un.
13	Baqueta para tantam	Maçaneta para tantan com bola revestida em Pelúcia cabo de madeira 30cm com corda de alça.	un.
14	Baquetas de silicone para lira	Baqueta de silicone para lira esfera 25cm.	un.
15	Baquetas para caixa	Baquetas para caixa material da ponta em Oliva e da vara em Marfim.	par
16	Correias de dois ganchos	Talabarte em nylon 2 ganchos.	un.
17	Correias para liras	Talabarte para lira de nylon com copo de alumínio.	un.
18	Esteiras 36 fios	Esteira para caixa de 14"- 36 Fios- Acabamento cromado.	un.
19	Pele 18"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 18".	un.
20	Pele 20"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 20".	un.
21	Pele 22"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 22".	un.
22	Pele 24"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 24".	un.
23	Pele batida 12"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 12".	un.
24	Pele batida 14"	Pele leitosa grossa P2 de 75 microns com perfil de alumínio 14".	un.
25	Pele Hidráulica 08"	Pele Hidráulica com perfil de alumínio 08".	un.
26	Pele Hidráulica 10"	Pele Hidráulica com perfil de alumínio 10".	un.
27	Pele Hidráulica 12"	Pele Hidráulica com perfil de alumínio 12".	un.
28	Pele Hidráulica 13"	Pele Hidráulica com perfil de alumínio 13".	un.
29	Pele Hidráulica 14"	Pele Hidráulica com perfil de alumínio 14".	un.
30	Pele resposta 14"	Pele resposta com perfil de alumínio 14".	un.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5501/19
Rubrica Ym Fls. 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

ANEXO II
(Solicitação de Compras)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 5501/19
 Rubrica Jm Fls 147

Página: 0001

Solicitação: 001764/2019

Data Cadastro : 17/05/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 8364 - LUANA.SILVA
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 162.205,65
 Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : - Ficha Número: 387,451

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-25-0301-0	UNIDADE	Baqueta para tanta	300,00		50,98	15.294,00
0002	048-25-0134-0	UNIDADE	Baqueta de silicone para lira.	230,00		18,85	4.335,50
0003	048-25-0302-0	UNIDADE	Correias de dois ganchos	60,00		35,85	2.151,00
0004	048-25-0135-0	UNIDADE	Correia para lira.	40,00		76,48	3.059,20
0005	048-25-0303-0	UNIDADE	Esteiras 36 fios	80,00		51,48	4.118,40
0006	048-25-0133-0	PAR	Baqueta de madeira para caixa de guerra.	300,00		16,10	4.830,00
0007	048-25-0304-0	UNIDADE	Pele 18" para bumbo	10,00		36,98	369,80
0008	048-25-0305-0	UNIDADE	Pele 20" para bumbo	10,00		52,98	529,80
0009	048-25-0306-0	UNIDADE	Pele 22" para bumbo	10,00		61,23	612,30
0010	048-25-0307-0	UNIDADE	Pele 24" para bumbo	10,00		73,38	733,80
0011	048-25-0308-0	UNIDADE	Pele batida 12" para percussao	150,00		21,23	3.184,50
0012	048-25-0309-0	UNIDADE	Pele batida 14" para caixa de guerra	150,00		28,98	4.347,00
0013	048-25-0310-0	UNIDADE	Pele Hidraulica 08" para percussao	15,00		50,80	762,00
0014	048-25-0311-0	UNIDADE	Pele Hidraulica 10" para percussao	20,00		56,95	1.139,00
0015	048-25-0312-0	UNIDADE	Pele Hidraulica 12" para percussao	20,00		65,98	1.319,60
0016	048-25-0313-0	UNIDADE	Pele Hidraulica 13" para percussao	10,00		71,25	712,50
0017	048-25-0314-0	UNIDADE	Pele Hidraulica 14" para caixa de guerra	15,00		75,95	1.139,25
0018	048-25-0315-0	UNIDADE	Pele resposta 14" para caixa de guerra	80,00		12,50	1.000,00
0019	049-13-0003-0	UNIDADE	Bumbo de 18 polegadas(s)	4,00		481,63	1.926,52
0020	049-13-0004-0	UNIDADE	Caixa de guerra 14 polegadas.	12,00		321,38	3.856,56
0021	049-13-0005-0	UNIDADE	Escaleta 3/8 com 37 teclas	78,00		121,30	9.461,40
0022	049-13-0016-0	UNIDADE	Lira de banda 7 teclas notas corneta- espessura das teclas - 9.53 mm, 7 teclas em aluminio (Do - Mi - Sol - Do - Mi - Sol - Do) , armacao aluminio, haste pode ser recolhida, dimensoes aproximadas: 79 x 33 x 2	10,00		493,88	4.938,80
0023	049-13-0008-0	UNIDADE	Pandeiro Meia LuaFeito em policarbonato16 pares de pratinelas caracterizado por um som bem estridente e agudo possui manopla anatomica,	16,00		42,17	674,72
0024	049-13-0009-0	PAR	Par de pratos 14", fabricado em liga Planet Z Silver Nickel (forjada com zinco e cobre, com tracos de niquel) com alcas e Pads.	8,00		804,75	6.438,00
0025	049-13-0010-0	UNIDADE	Rebolo 45 cm x 12 em madeira	24,00		473,75	11.370,00
0026	049-13-0012-0	UNIDADE	TritonSao 3 tambores de 10"(6 afinacoes) 12"(8 afinacoes), 13"(8 afinacoes), em madeira revestidos com laminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e protecao da madeira, canoas com fixacao dupla no tambor, parafusos de afinacao individual e carrier (colete) de aluminio pintado com revestimento interno emborrachado onde ha contato direto com o musico Com chave de regulagem de altura do carrier e (um) par de baquetas.	2,00		1.807,50	3.615,00
0027	049-13-0026-0	UNIDADE	Bumbo Modelo Americano 18" X 14": MMB-18100 com colete	4,00		2.297,00	9.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 5501/19
Rubrica Ym Fls 198

Página: 0002

0028	049-13-0025-0	UNIDADE	Caixa de Guerra FM7461 14"x12" com Colete, feita em madeira LYPTUS de media densidade, com 8,4mm. de espessura, Acabamento externo revestido de lamina resinada brilhante na cor branca. Aros feitos em aco de 1,6mm de espessura e acabamento eletrostatico com resina de poliester na cor preta	2,00	1.663,00	3.326,00
0029	049-13-0027-0	UNIDADE	Lira 29 teclas	34,00	1.508,50	51.289,00
0030	049-13-0028-0	UNIDADE	Surdos AROS 2,0mm 8 afinacoes com acabamento cromado ou resinado epoxi. 14" X 12": MMC-14300 com colete	4,00	1.621,00	6.484,00

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 55011/19
Rubrica Ym Fls. 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 134/2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 134/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 134/2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5501/19
Rubrica [assinatura] Fls. 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 134/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5501/19

Rubrica Ym Fls. 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2019

ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 134/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 5501/19 P.M.Q.
Rubrica Ym Fls 132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 134/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araçuaia, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 5501/19
Rubrica [assinatura] Fis 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2019

ANEXO VII
(Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Fornecedor :

Endereço :

Endereço/PROCESSO POR LOTE : 0000134/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICA

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Baqueta para tantã	300,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 2 Baqueta de silicone para lira.	230,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 3 Correias de dois ganchos	60,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 4 Correia para lira.	40,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 5 Esteiras 36 fios	80,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 6 Baqueta de madeira para caixa de guerra.	300,00	PAR	0,00			0,00
Lote: 7 Pele 18" para bumbo	10,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 8 Pele 20" para bumbo	10,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 9 Pele 22" para bumbo	10,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 10 Pele 24" para bumbo	10,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 11 Pele batida 12" para percussão	150,00	UNIDADE	0,00			0,00

Processo P.M.Q. 5501/19
Rubrica Ym Fls 139

Lote: 12 Pele batida 14" para caixa de guerra	048.25.0309	12	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 13 Pele Hidráulica 08" para percussão	048.25.0310	13	15,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 14 Pele Hidráulica 10" para percussão	048.25.0311	14	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 15 Pele Hidráulica 12" para percussão	048.25.0312	15	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 16 Pele Hidráulica 13" para percussão	048.25.0313	16	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 17 Pele Hidráulica 14" para caixa de guerra	048.25.0314	17	15,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 18 Pele resposta 14" para caixa de guerra	048.25.0315	18	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 19 Bumbo de 18 polegadas(s)	049.13.0003	19	4,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 20 Caixa de guerra 14 polegadas.	049.13.0004	20	12,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 21 Escalaleta 3/8 com 37 teclas	049.13.0005	21	78,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 22 Lira de banda 7 teclas notas corneta- espessura das teclas - 9.53 mm, 7 teclas em alumínio (Dó - Mi - Sol - Dó - Mi - Sol - Dó), armação alumínio, haste pode ser recolhida, 049.13.0016 dimensões aproximadas: 79 x 33 x 2	049.13.0016	22	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 23 Pandeiro Meia Lua Feito em policarbonato 16 pares de pratinelas caracterizado por um som bem estridente e agudo possui manopla anatômica.	049.13.0008	23	16,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 24 Par de pratos 14", fabricado em liga Planet Z Silver Nickel (forjada com zinco e cobre, com traços de níquel) com alças e Pads.	049.13.0009	24	8,00 PAR	0,00	0,00
Lote: 25 Rebolo 45 cm x 12 em madeira	049.13.0010	25	24,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 26					

Processo P.M.Q. 5501/19
 Rubrica Jm Fls 155

Triton	São 3 tambores de 10" (6 afinações), 12" (8 afinações), 13" (8 afinações), em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com o músico Com chave de regulagem de altura do carrier e (um) par de baquetas.	049.13.0012	26	2,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27	Bumbo Modelo Americano 18" X 14": MMB-18100 com colete	049.13.0026	27	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28	Caixa de Guerra FM7461 14"x12" com Colete, feita em madeira LYPTUS de média densidade, com 8,4mm. de espessura, Acabamento externo revestido de lâmina resinada brilhante na cor branca. Aros feitos em aço de 1,6mm de espessura e acabamento-eletrorostático com resina de poliéster na cor preta	049.13.0025	28	2,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29	Lira 29 teclas	049.13.0027	29	34,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30	Surdos AROS 2,0mm 8 afinações com acabamento cromado ou resinado epóxi. 14" X 12": MMC-14300 com colete	049.13.0028	30	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA 0,00

Processo P.M.Q. 5501119
 Rubrica Jm Fls. 156